

**RESOLUÇÃO Nº040/2025**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de abril de 2025, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada do Suá, Vitória/ES.

Considerando a Portaria de Consolidação Gabinete do Ministro/Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu ANEXO XL, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), em seu Artigo 3ª, Parágrafo 2º define que as Comissões Permanentes de Integração Ensino-Serviço (CIES) são "instâncias Intersetoriais e Interinstitucionais permanentes, que participam da formulação, condução e desenvolvimento da Política de Educação Permanente em Saúde previstas no artigo 14 da lei nº 8.080 e na NOB RH-SUS";

Considerando que a Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do estado do Espírito Santo (CIES-ES), constituída em 21/12/2011, é órgão de instância colegiada intersetorial e interinstitucional, não paritária, de natureza permanente, cujas decisões são tomadas por consenso em conformidade com a Resolução Nº 956, aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB-ES.

Considerando a Resolução CIB-ES Nº119 – 2024, de 18 de junho de 2024, que homologa o novo Regimento Interno da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do estado do Espírito Santo - CIES-ES.

Considerando a Resolução CIB-ES Nº259/2024 que aprova o Plano Diretor de Regionalização do Estado do Espírito Santo – PDR-2024.

Considerando o Parecer Técnico CIES-ES Nº 001/2025, com a aprovação da atualização do Anexo Único do Regimento Interno da CIES-ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Homologar a atualização do Anexo Único do Regimento Interno da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do estado do Espírito Santo (CIES-ES), em anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 08 de abril de 2025.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

<b>RESOLUÇÃO N°040/2025 – ANEXO ÚNICO</b>	
<b>REPRESENTANTES DA CIES - ES</b>	
<b>GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE/EDUCAÇÃO E/OU SEUS REPRESENTANTES</b>	
<b>N°</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
	<b>Gestor Estadual de Saúde ou seu representante</b>
<b>01</b>	01 representante - Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi/SESA) 02 representantes - Gerência da Escola de Saúde Pública (GESP/ICEPi), sendo um deles a(o) gerente da GESP
<b>02</b>	<b>Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Espírito Santo (COSEMS/ES)</b> 02 Representantes
<b>03</b>	<b>Gestor Estadual de Educação ou seu representante</b> 01 representante - Secretaria da Educação do Estado do Espírito Santo (SEDU)
<b>TRABALHADORES(AS) DO SUS E/OU SUAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>	
<b>N°</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
<b>04</b>	<b>Trabalhador(a) de Saúde Nível Superior Estadual</b> 02 representantes - indicados pelo Conselho Estadual de Saúde (CES/ES)
<b>05</b>	<b>Trabalhador de Saúde Nível Técnico Estadual</b> 01 representante - indicado pelo CES/ES
<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO (PÚBLICAS E PRIVADAS, DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO) COM CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE E SEDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>	
<b>N°</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
<b>06</b>	<b>Instituição de Ensino Superior Público com curso na área da saúde</b> 02 representantes (definidos de acordo com o artigo 14)
<b>07</b>	<b>Instituição de Ensino Superior Privado com curso na área da saúde</b> 01 representante (definido de acordo com o artigo 14)
<b>08</b>	<b>Instituição de Ensino Técnico Público com curso na área da saúde</b> 01 representante - Escola Técnica e Formação Profissional de Saúde de Vitória "Professora Ângela Maria Campos da Silva" (ETSUS-Vitória)
<b>09</b>	<b>Instituição de Ensino Técnico Privado com curso na área da saúde</b> 01 representante (definido de acordo com o artigo 14)
<b>10</b>	<b>Núcleo de Educação e Formação em Saúde – NUEFS/GESP/ICEPi</b> (Compõe a Rede de Escola Técnica do SUS – RETSUS / ETSUS Espírito Santo) 01 representante
<b>MOVIMENTOS SOCIAIS LIGADOS À GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E DO CONTROLE SOCIAL NO SUS</b>	
<b>N°</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
<b>11</b>	<b>Movimentos Sociais</b> 02 representantes - indicados pelo CES/ES
<b>12</b>	<b>Representante de Usuários(as) do SUS</b> 01 representante - indicado pelo CES/ES

<b>REPRESENTANTES DAS CIES REGIONAIS E DA CIB/SUS-ES</b>	
<b>Nº</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
<b>13</b>	<b>Secretária(o) Executiva(o) da CIES Região Norte</b>
<b>14</b>	<b>Secretária(o) Executiva(o) da CIES Região Central</b>
<b>15</b>	<b>Secretária(o) Executiva(o) da CIES Região Sul</b>
<b>16</b>	<b>Secretária(o) Executiva(o) da CIES Região Metropolitana</b>
<b>17</b>	<b>CIES Região Norte</b> 01 representante
<b>18</b>	<b>CIES Região Central</b> 01 representante
<b>19</b>	<b>CIES Região Sul</b> 01 representante
<b>20</b>	<b>CIES Região Metropolitana</b> 01 representante
<b>21</b>	<b>Secretária(o) Executiva(o) da CIB/SUS-ES</b>
<b>22</b>	<b>01 Gestor e 01 profissional de nível superior (municipais ou estadual)</b> 02 representantes indicados pela CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 09/04/2025 11:54:50 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/04/2025 11:54:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8B6FR6>